



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

Chegou ao conhecimento do Grupo Parlamentar do CDS-PP que a ARS Algarve está a implementar nos ACeS da região o projeto MAPA (Monitorização Ambulatória da Pressão Arterial) e que, para a sua correta implementação, está a promover formação “para os profissionais envolvidos diretamente na sua implementação”.

No entanto, segundo informação que nos foi transmitida pela Associação Portuguesa de Cardiopneumologistas, esta formação estará a ser ministrada apenas a enfermeiros, tendo estes técnicos sido excluídos, ao contrário do que terá acontecido aquando da implementação da MAPA nos Aces Porto Ocidental, Gondomar, Lezírias e Médio Tejo onde, segundo a mesma Associação, “são os Cardiopneumologistas a liderar a execução técnica do procedimento” por terem as competências adequadas e legalmente exigidas.

De acordo com o Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, o técnico de cardiopneumologia é uma das profissões das áreas de diagnóstico e terapêutica regulamentadas.

Face ao exposto, o Grupo Parlamentar do CDS-PP entende ser pertinente que a Senhora Ministra da Saúde esclareça os critérios inerentes à implementação da Monitorização Ambulatória da Pressão Arterial no Serviço Nacional de Saúde.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

A Deputada do Grupo Parlamentar do CDS-PP, abaixo-assinada, vem por este meio requerer à

Senhora Ministra da Saúde, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, resposta às seguintes perguntas:

1 – Confirma V. Exa. que a ARS Algarve excluiu os técnicos de cardiopneumologia da formação prévia necessária à implementação da Monitorização Ambulatória da Pressão Arterial nos ACeS desta região?

2 – A confirmar-se, qual a justificação para esta exclusão?

3 – Confirma V. Exa. a informação que nos foi transmitida pela Associação Portuguesa de Cardiopneumologistas de que a Monitorização Ambulatória da Pressão Arterial está, também, implementada nos Aces Porto Ocidental, Gondomar, Lezírias e Médio Tejo e que, nestes ACeS, “são os Cardiopneumologistas a liderar a execução técnica do procedimento”?

4 – Quais são, concretamente, todas as competências dos técnicos de cardiopneumologia e são, ou não, essas competências as adequadas e legalmente exigíveis para uma correta implementação da Monitorização Ambulatória da Pressão Arterial?

Palácio de São Bento, 2 de janeiro de 2020

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)